



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS-VIPRO

Nº DO PROCESSO: 03780389/2019

DATA: 26/04/2019

HORA: 11:27

**ORIGEM**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

**ASSUNTO**

DIVERSOS / ATENDIMENTOS DIVERSOS

**OBSERVAÇÕES**

SOLICITACAO PARA MUDANCA NA REGRA  
APLICACAO PROVA LEGISLACAO

Ao Senhor,  
DIRETOR DE HABILITAÇÃO – DETRAN/CE  
M.D: MARIO FREIRE RIBEIRO

**Assunto: Solicitação para mudança na regra de aplicação da prova de legislação nas regionais do interior;**

Prezado Diretor,

O **Sindicato dos Centros de Formação de Condutores do Estado do Ceará – SINDCFC'S**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.978/0001-33, sediado à Rua Maria Josefina Pessoa, 100, Maraponga, Fortaleza-CE, CEP: 60.721-720, através de seu presidente, vem por meio desta que:

Considerando a necessidade de melhor atender os candidatos que buscam obter a carteira nacional de habilitação no Estado do Ceará;

Considerando que os exames de legislação de trânsito no interior do Estado são aplicados pelos próprios servidores locados nas regionais;

Considerando que com o aumento de servidores no interior pode ser possível expandir os serviços de habilitação para as regionais;

Considerando que hoje na maioria das regionais do interior do Estado a prova de legislação não é realizada quinze dias no mês pois quando há feriados e finais de semana não há interrupção na contagem;

Considerando que com a regra de hoje, caso o candidato seja reprovado na prova de legislação ele não consegue repetir o exame após 15 (quinze) dias conforme previsão na legislação vigente, mas sim após mais de 30 (trinta) dias, colaborando assim com a demora na conclusão dos processos dos mesmos e a sua insatisfação com o serviço público;

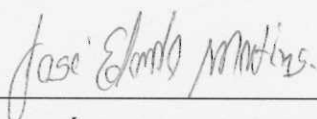
Considerando que após discussão com os centros de formação de condutores do interior do Estado do Ceará todos concordam e aprovam sem rejeição, o que se irá solicitar;

Considerando que o que se irá solicitar não irá onerar a maquina publica;

Solicitamos a V.S.A, que seja alterada a regra de aplicação da prova de legislação nas regionais do Estado do Ceará, exceto Sobral e Juazeiro onde já possuem uma regra diária, para que as demais regionais continuem sendo disponibilizados 15 (quinze) dias de portaria para os servidores locais, mas que sejam divididos alternadamente durante o mês, exemplo: Em vês de ser quinze dias corridos, sejam dias alterados (segunda, quarta, sexta...) para que assim a população da regional possa ter um atendimento mais rápido dos serviços de habilitação e possam concluir seus processos com maior rapidez.

Solicitamos ainda que caso seja deferido o pedido a regra já seja alterada a partir dos exames do mês de Junho de 2.019.

Certos do entendimento e da colaboração de V.S.A,  
Pede-se deferimento,



**JOSÉ ELIARDO MARTINS**

**Presidente do SINDCFCS/CE**